



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0646

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 28

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|----|
| TELEFONES ÚTEIS | 01 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 01 |
| PORTARIAS | 01 |
| DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO | 05 |

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

| | |
|-------------------------|-----------------|
| Prefeitura | (067) 3465 1133 |
| Câmara Municipal | (067) 3465 1137 |
| Conselho Tutelar | (067) 3465 1145 |
| Correios | (067) 3465 1212 |
| CRAS | (067) 3465 1019 |
| CREAS | (067) 3465 1152 |
| DETRAN | (067) 3465 1108 |
| Energisa | (067) 3465 1401 |
| Hospital Santa Catarina | (067) 3465 1132 |
| JATEIPREV | (067) 3465 1008 |
| Polícia Civil | (067) 3465 1121 |
| Polícia Militar | (067) 3465 1122 |
| Sanesul | (067) 3465 1288 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 431, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível IV, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/04/2017 a 23/04/2018, a contar do dia 29 de Outubro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 08/11/2019.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 418, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

"Concede Promoção Horizontal aos Servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal aos servidores do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência de Gestão de Pessoal a elevar a Classe dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 27 de Setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 418, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| SERVIDOR | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | NIVEL | CLASSE ATUAL | CLASSE ELEVADA |
|---------------------------|-----------------------------|-------|--------------|----------------|
| Zilda Aparecida Gonçalves | Zeladora | I | E | G |
| Emerson Leão Vieira Ramos | Auxiliar de Serviços Gerais | I | I | J |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| SERVIDOR | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | NIVEL | CLASSE ATUAL | CLASSE ELEVADA |
|----------------------------|-----------------------------|-------|--------------|----------------|
| Simone do Nascimento Alves | Auxiliar de Serviços Gerais | I | F | G |
| Vera Lúcia de Araújo Souza | Merendeira | I | N | O |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| SERVIDOR | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | NIVEL | CLASSE ATUAL | CLASSE ELEVADA |
|-------------------------|-----------------------------|-------|--------------|----------------|
| Jaime Bernardo de Souza | Trabalhador Braçal | I | F | G |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

| SERVIDOR | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | NIVEL | CLASSE ATUAL | CLASSE ELEVADA |
|-----------------------------|-----------------------------|-------|--------------|----------------|
| Sirlei da Silva de Oliveira | Gari | I | D | E |

PORTARIA Nº 430, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 01 de Novembro de 2019 a 30 de Novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2019.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 430 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO |
|----------------------------|-------------------------|
| ADHEMAR SIMPLICIO DA SILVA | 18/10/2017 a 17/10/2018 |
| CLAUDINA DE GOIS NOGUEIRA | 19/07/2017 A 18/07/2018 |
| JOEL BRAGA DOS SANTOS | 18/10/2018 a 17/10/2019 |
| JOSE ROBERTO DE SOUZA MOTA | 03/09/2018 a 02/09/2019 |
| RICARDO ALVES NOGUEIRA | 06/07/2016 a 05/07/2017 |

PORTARIA Nº 432, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ANTONIO CARLOS FERNANDES DE SOUZA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANTONIO CARLOS FERNANDES DE SOUZA, ocupante do de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, a contar do dia 04/11/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 04/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora ANNELIZE DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, a contar do dia 15 de Outubro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 30/10/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 14 de Outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ANNELIZE DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a contar do dia 31 de Outubro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 30/11/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora ROSANA LEMES DE CAMPOS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora ROSANA LEMES DE CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 15/03/2019, contando a partir do dia 22 de Outubro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 01/11/2019.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ELIZABETH PAIXÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Planejamento, Símbolo DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, a contar do dia 18 de Novembro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 18/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor LUCAS LUIZ DOS SANTOS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUCAS LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 19/07/2018 a 18/07/2019, a contar do dia 14/10/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 13/11/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao 14 de Outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor PAULO RODRIGUES MONTEIRO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor PAULO RODRIGUES MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, Nível III, Classe M, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 a 20/02/2019, a contar do dia 12/11/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 12/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora EDISAUMA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, Nível I, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/07/2017 a 18/07/2018, a contar do dia 01 de Novembro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 31 de Novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ROSIMERI SILVA DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe O, lotada na

Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 15/04/2016 a 14/04/2017, a contar do dia 15 de Novembro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 15 de Dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora CELINA VALENTE DE JESUS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

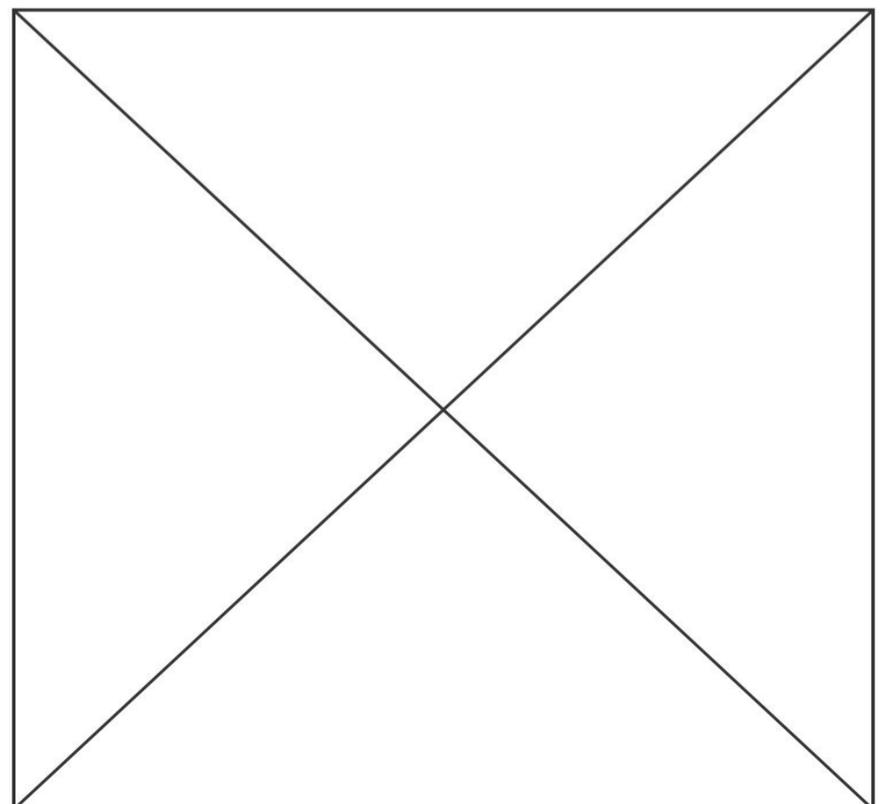
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes a servidora CELINA VALENTE DE JESUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/02/2017 a 20/02/2018, a contar do dia 20/11/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 10/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal



DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 130/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exellentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO**02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$15.000,00

Sub-Total:R\$15.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$15.000,00

REDUCAO DE VALORES**02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA**

02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$15.000,00

Sub-Total:R\$15.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 02 de Setembro de 2019.

 ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
 Av Bernadete Santos Leite, 653, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1137, Fax: (067) 3465.1137
 CNPJ: 03.907.789/0001-57
 e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 131/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exellentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

Suplementacao

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

| | |
|---|---------------|
| 01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100000 - Recursos Ordinários | R\$ 28.000,00 |
|---|---------------|

Sub-Total:R\$ 28.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 28.000,00

Reducao

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

| | |
|--|---------------|
| 01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 100000 - Recursos Ordinários | R\$ 28.000,00 |
|--|---------------|

Sub-Total:R\$ 28.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 28.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 02 de Setembro de 2019.

 Eraldo Jorge Leite
 Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE JATEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
CNPJ: 03.783.859/0001-02
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 132/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | |
|--|--------------|
| 03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA | R\$25.000,00 |
| JURIDICA 181000 - Transfer+ncias do Estado - FIS - Art. 2+ da Lei n+2.105/2000 (Alterado pela Lei n+ 4.170/2012) | |

Sub-Total:R\$25.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$25.000,00

REDUCAO DE VALORES

03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | |
|---|--------------|
| 03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA | R\$25.000,00 |
| JURIDICA 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |

Sub-Total:R\$25.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 02 de Setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 133/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exellentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | |
|---|--------------|
| 03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 181000 - Transfer+ncias do Estado - FIS - Art. 2+ da Lei n+2.105/2000 (Alterado pela Lei n+4.170/2012) | R\$25.000,00 |
| 03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 114009 - Componente Piso da Atencao Basica Variavel - PAB Variavel (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude) | R\$25.000,00 |

Sub-Total:R\$50.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$50.000,00

REDUCAO DE VALORES

03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | |
|--|--------------|
| 03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 114010 - Componente Limite Financeiro da MAC- Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude) | R\$5.000,00 |
| 03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 114009 - Componente Piso da Atencao Basica Variavel - PAB Variavel (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude) | R\$5.000,00 |
| 03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 125000 - Transfer+ncia de Conv+nios - Estado/Sa+de | R\$25.000,00 |
| 03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$15.000,00 |

Sub-Total:R\$50.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
CNPJ: 03.783.859/0001-02
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 133/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 02 de Setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 134/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.006-SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

| | |
|--|---------------------|
| <i>02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordin+rios</i> | <i>R\$35.000,00</i> |
|--|---------------------|

Sub-Total:R\$35.000,00

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

| | |
|---|---------------------|
| <i>02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordin+rios</i> | <i>R\$25.000,00</i> |
|---|---------------------|

Sub-Total:R\$25.000,00

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

| | |
|--|----------------------|
| <i>02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005</i> | <i>R\$150.000,00</i> |
|--|----------------------|

Sub-Total:R\$150.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$210.000,00

REDUCAO DE VALORES

02.005-SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

| | |
|---|---------------------|
| <i>02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 100000 - Recursos Ordin+rios</i> | <i>R\$15.000,00</i> |
|---|---------------------|

| | |
|--|---------------------|
| <i>02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordin+rios</i> | <i>R\$15.000,00</i> |
|--|---------------------|

Sub-Total:R\$30.000,00

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| | |
|---|--------------------|
| <i>02.007.28.846.0021.2055.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 100000 - Recursos Ordin+rios</i> | <i>R\$5.000,00</i> |
|---|--------------------|

Sub-Total:R\$5.000,00

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
CNPJ: 03.783.859/0001-02
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 134/2019

02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 101000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o R\$25.000,00

Sub-Total:R\$25.000,00

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$150.000,00

Sub-Total:R\$150.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$210.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 02 de Setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 135/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$5.000,00

Sub-Total:R\$5.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$5.000,00

REDUCAO DE VALORES

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.365.0009.2023.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit | 115049 R\$5.000,00
 - Transferencia do Salario Educacao

Sub-Total:R\$5.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 02 de Setembro de 2019.

 ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 136/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Execlentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.006-SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

| | |
|---|--------------|
| 02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$25.000,00 |
|---|--------------|

| | |
|---|--------------|
| 02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$50.000,00 |
|---|--------------|

Sub-Total:R\$75.000,00

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

| | |
|---|--------------|
| 02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$45.000,00 |
|---|--------------|

Sub-Total:R\$45.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$120.000,00

REDUCAO DE VALORES

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

| | |
|---|--------------|
| 02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 | R\$25.000,00 |
|---|--------------|

| | |
|--|--------------|
| 02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$95.000,00 |
|--|--------------|

Sub-Total:R\$120.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000

Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .

CNPJ: 03.783.859/0001-02

e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 136/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 02 de Setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
CNPJ: 03.783.859/0001-02
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 137/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.014.10.122.0019.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$100.000,00

Sub-Total:R\$100.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$100.000,00

REDUCAO DE VALORES

03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 114008 - Componente Piso da Atencao Basica Fixo - PAB Fixo - (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude) R\$100.000,00

Sub-Total:R\$100.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 02 de Setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 138/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

| | |
|---|----------------------|
| <i>02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 100000 - Recursos Ordin+rios</i> | <i>R\$261.000,00</i> |
|---|----------------------|

Sub-Total:R\$261.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$261.000,00

REDUCAO DE VALORES

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

| | |
|--|---------------------|
| <i>02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005</i> | <i>R\$76.000,00</i> |
|--|---------------------|

| | |
|---|---------------------------------|
| <i>02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005</i> | <i>R\$185.000,00</i> |
|---|---------------------------------|

Sub-Total:R\$261.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$261.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 02 de Setembro de 2019.

 ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 139/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

| | |
|--|--------------|
| 02.008.12.361.0009.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 115049 - Transferencia do Salario Educao | R\$40.000,00 |
|--|--------------|

Sub-Total:R\$40.000,00

02.009-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| | |
|--|--------------|
| 02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$13.026,50 |
|--|--------------|

Sub-Total:R\$13.026,50

Total Parcial Suplementado: R\$53.026,50

REDUCAO DE VALORES

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

| | |
|---|--------------|
| 02.008.12.365.0009.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 115053 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R\$20.000,00 |
|---|--------------|

| | |
|--|-------------|
| 02.008.27.812.0011.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$8.000,00 |
|--|-------------|

| | |
|--|--------------|
| 02.008.12.365.0009.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 101000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o | R\$12.000,00 |
|--|--------------|

Sub-Total:R\$40.000,00

02.009-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| | |
|--|--------------|
| 02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$10.000,00 |
|--|--------------|

| | |
|--|-------------|
| 02.009.04.124.0019.2052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$3.026,50 |
|--|-------------|

Sub-Total:R\$13.026,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000

Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .

CNPJ: 03.783.859/0001-02

e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 139/2019**Total Parcial Reduzido: R\$53.026,50****Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 02 de Setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 140/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exellentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| | |
|---|--------------|
| 02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$10.000,00 |
|---|--------------|

Sub-Total:R\$10.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$10.000,00

REDUCAO DE VALORES

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| | |
|--|--------------|
| 02.007.04.123.0019.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$10.000,00 |
|--|--------------|

Sub-Total:R\$10.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 16 de Setembro de 2019.

 ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 141/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

11.022-REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV

| | |
|--|--------------|
| 11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.03.00.00.00 PENSOES 103000 - Contribui+-o para o RPPS (patronal servidores e compensa+-o financeira) | R\$55.000,00 |
|--|--------------|

Sub-Total:R\$55.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$55.000,00

REDUCAO DE VALORES

11.022-REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV

| | |
|--|--------------|
| 11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS 103000 - Contribui+-o para o RPPS (patronal servidores e compensa+-o financeira) | R\$55.000,00 |
|--|--------------|

Sub-Total:R\$55.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 16 de Setembro de 2019.

 ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
CNPJ: 03.783.859/0001-02
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 142/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exellentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.014.10.122.0019.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$350.000,00
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Sub-Total:R\$350.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$350.000,00

REDUCAO DE VALORES

03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.014.10.122.0019.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$350.000,00
114010 - Componente Limite Financeiro da MAC- Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
(Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)

Sub-Total:R\$350.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 16 de Setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 143/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

| | |
|---|---------------------|
| <i>02.008.12.364.0009.2019.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 101000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o</i> | <i>R\$24.000,00</i> |
|---|---------------------|

Sub-Total:R\$24.000,00

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

| | |
|--|---------------------|
| <i>02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 100000 - Recursos Ordin+rios</i> | <i>R\$12.000,00</i> |
|--|---------------------|

Sub-Total:R\$12.000,00

02.012-SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL

| | |
|---|---------------------|
| <i>02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordin+rios</i> | <i>R\$10.000,00</i> |
|---|---------------------|

Sub-Total:R\$10.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$46.000,00

REDUCAO DE VALORES

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

| | |
|---|---------------------|
| <i>02.008.12.365.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 115049 - Transferencia do Salario Educacao</i> | <i>R\$24.000,00</i> |
|---|---------------------|

Sub-Total:R\$24.000,00

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

| | |
|---|---------------------|
| <i>02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005</i> | <i>R\$12.000,00</i> |
|---|---------------------|

Sub-Total:R\$12.000,00

02.013-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

| | |
|---|---------------------|
| <i>02.013.04.122.0019.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordin+rios</i> | <i>R\$10.000,00</i> |
|---|---------------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
CNPJ: 03.783.859/0001-02
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 143/2019

Sub-Total: R\$10.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$46.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 16 de Setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 144/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

| | |
|---|--------------|
| 02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$25.000,00 |
|---|--------------|

Sub-Total: R\$25.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$25.000,00

REDUCAO DE VALORES

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

| | |
|--|--------------|
| 02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$25.000,00 |
|--|--------------|

Sub-Total: R\$25.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 16 de Setembro de 2019.

 ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 145/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.002-SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|--------------|
| 02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$15.000,00 |
|---|--------------|

Sub-Total:R\$15.000,00

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

| | |
|---|--------------|
| 02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$25.000,00 |
|---|--------------|

Sub-Total:R\$25.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$40.000,00

REDUCAO DE VALORES

02.002-SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

| | |
|--|--------------|
| 02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$15.000,00 |
|--|--------------|

Sub-Total:R\$15.000,00

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

| | |
|--|--------------|
| 02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$25.000,00 |
|--|--------------|

Sub-Total:R\$25.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS

Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000

Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .

CNPJ: 03.783.859/0001-02

e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 145/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 16 de Setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 146/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exellentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.006-SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

| | |
|--|-------------|
| 02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$6.000,00 |
|--|-------------|

Sub-Total:R\$6.000,00

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

| | |
|--|--------------|
| 02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$37.000,00 |
|--|--------------|

| | |
|--|--------------|
| 02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$25.000,00 |
|--|--------------|

Sub-Total:R\$62.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$68.000,00

REDUCAO DE VALORES

02.006-SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

| | |
|---|-------------|
| 02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$2.729,33 |
|---|-------------|

| | |
|--|-------------|
| 02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$1.146,00 |
|--|-------------|

Sub-Total:R\$3.875,33

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| | |
|--|-------------|
| 02.007.04.122.0019.2049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$2.124,67 |
|--|-------------|

Sub-Total:R\$2.124,67

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

| | |
|---|-------------|
| 02.008.27.812.0011.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$5.000,00 |
|---|-------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
CNPJ: 03.783.859/0001-02
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 146/2019

| | |
|--|--------------|
| 02.008.27.812.0011.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$5.000,00 |
| 02.008.12.365.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 115049 - Transferencia do Salario Educacao | R\$2.000,00 |
| 02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$10.000,00 |
| 02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$20.000,00 |
| 02.008.27.812.0011.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordin+rios | R\$20.000,00 |

Sub-Total:R\$62.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$68.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 23 de Setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS